



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 29.578.957/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1O presente Termo de Referência tem por finalidade definir elementos que norteiam o Registro de preço para contratação de empresa para, eventual e futura, aquisição de água mineral e gás (GLP) para atender as demandas da SEMAF, SEMED e FUNDEB.

1.1.1 Em relação a SEMAF há de ser observado que inclui-se a SEMOVI, SEMAGRI E SEMAT

1.2 Do Gerenciamento e Participantes:

ORGÃO GERENCIADOR	SEMAF
ORGÃOS PARTICIPANTES	SEMED
	FUNDEB

2. DO OBJETO

2.1 Registro de preço para eventual e futura, aquisição de água mineral e gás (GLP) para atender as demandas da SEMAF, SEMED e FUNDEB.

2.2ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Objeto	Unid.	Descrição	Preço médio	Quantidade SEMAF	Quantidade SEMED	Quantidade FUNDEB	Total
01	Água mineral galão de 20 l	un.	Água mineral, incolor, inodora; natural, sem gás, embalagem acondicionada em galões de polipropileno, com tampa de pressão e/ou rosca e lacre de segurança, contendo 20 (vinte) litros cada galão, em condições de consumo -	8,77	1.174	100	0	1.274



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 29.578.957/0001-00

			Recarga					
02	Água mineral copo de 200 ml	CAIXA	Água mineral sem gás, caixa com 48 copos de 200 ml cada.	26,04	200	400	0	600
03	Gás liquefeito de petróleo botijão de 13 kg (p13)	und	Gás liquefeito de petróleo botijão de 13 kg (p13) - Recarga	84,38	61	0	800	861

3.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição aqui tratada faz-se necessário, vez que, as Secretárias Municipais de Belterra, possuem atividades que necessitam da utilização da Água Mineral em copo, para distribuição aos servidores em suas atividades externas e programações que encontram-se no calendário, tais como: Semana da Pátria, Maratona do Santo Antônio, manutenções de vicinais, entre outras atividades. Não é viável e tampouco econômico e ainda, a probabilidade de desperdício é grande, bem como, dificultoso o transporte de galões de água de 20L para esse tipo de distribuição.

No que refere-se recarga de água de 20L, é indiscutível que é necessário nos departamentos Públicos, para servidores e visitantes, vez que é prejudicial a saúde o não consumo de água, o que se ocorresse prejudicaria a execução dos serviços, entre outras consequências negativas e transtornos para o Município, visto o dano a ser causado a saúde.

Quanto ao gás, justifica-se pela utilização na realização de alimentações, principalmente na merenda escolar a aquisição irá suprir a necessidade de das escolas do Município no preparo de merenda escolar para nossas crianças e adolescentes, o abastecimento será em gás nas 54 (cinquenta e quatro) escolas municipais.

No que refere-se a quantidade a serem licitadas é tarefa extremamente difícil e importante. Não podendo estimar quantidade com previsões aleatórias e irreais, causando no licitante uma expectativa inatingível, assim a estimativa aqui tratada levou-se em consideração os quantitativos em anos anteriores.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 29.578.957/0001-00

4.FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1 Considerando que o Município não dispõe de local apropriado para estocagem do material, o objeto da presente contratação deverá ser fornecido de forma parcelada, conforme a necessidade da contratante.

4.2 A contratante emitirá requisição de fornecimento, informando a quantidade a ser fornecida.

4.3 As quantidades a serem fornecidas a cada requisição dependerá exclusivamente da necessidade da Contratante.

4.4 A contratada não poderá recusar-se a fornecer o produto requisitado, independentemente da quantidade, sob pena de configurar descumprimento de cláusula contratual, sujeita à aplicação de sanções.

5.PRAZO PARA FORNECIMENTO:

5.1 O prazo de fornecimento é da assinatura do contrato até dia 31 de Dezembro de 2019.

5.2 A contar da Requisição a entrega do objeto é de até 1 hora.

6.LOCAL DE FORNECIMENTO

ORGÃO GERENCIADOR	SEMAF	Vila americana, nº45, Estrada 01, centro – Belterra/PA- PREDIO DA PREFEITURA
ORGÃOS PARTICIPANTES	SEMED	Vila americana, Estrada 01, S/N, centro – Belterra/PA – PREDIO DA SEMED
	FUNDEB	

7.RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, observando-se o disposto no Art. 69 da Lei n.º 8.666/93, cabendo a verificação por parte da Contratante.

7.2 Verificado algum vício no objeto, o mesmo será recusado de imediato, ficando a Contratada na obrigação de substituir o produto rejeitado dentro do mesmo prazo estabelecido para o fornecimento.

7.3 Obriga-se a contratada a entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga.

8.OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Atender às determinações da fiscalização e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos produtos.

8.2 Manter entendimento com a contratante objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.

8.3 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o serviço contratado.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 29.578.957/0001-00

8.4 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.

8.5 A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

8.6 Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

8.7 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

8.8 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

8.9 Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;

8.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

8.11 Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

8.12 Responsabilizar-se por quais quer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

8.13 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo.

8.14 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

9. OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

9.2 Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

9.3 Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

9.4 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

9.5 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.

9.6 A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor designado ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas.

9.7 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 29.578.957/0001-00

9.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

9.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.10 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

9.11 Rejeitar, no todo ou em parte, dos produtos fora da especificação ou com problemas;

9.12 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10. PENALIDADES

10.1 A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

10.1.1 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

10.1.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

10.2 No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de 2 a 10 % do valor do contrato caso ocorra:

Descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
Inexecução total da obrigação assumida;

10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

10.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

10.4 A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

10.5 Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

10.5.1 não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.5.2 deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

10.5.3 apresentar documentação falsa;

10.5.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 29.578.957/0001-00

10.5.5 não manter a proposta;

10.5.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.5.7 comportar-se de modo inidôneo;

10.5.8 fazer declaração falsa;

10.5.9 cometer fraude fiscal.

1.6 As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

10.7 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

11 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A classificação orçamentário por onde correrá a despesa da contratação correrá pela indicação e reserva orçamentário do órgão contratante.

12 PAGAMENTO

12.1 O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

12.2 O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material e conferência de quantidade, descrição, marca e qualidade dos mesmos.

12.3 Na hipótese de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Entrega ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.

12.4 Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

12.5 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.6 O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.

12.7 A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do produto, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto com todas as certidões válida exigidas por lei, inclusive trabalhista (CNDT) todas legível e sem rasuras.

13 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, Conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93;

13.2 Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 29.578.957/0001-00

13.3 A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

13.4 Atestar a execução e a qualidade dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado.

13.5 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.

13.6 Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados.

14.DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os casos omissos serão sanados através da Lei 10.520/12 e 8.666/93

Belterra- PA, 21 de janeiro de 2019

Termo de Referência elaborado por:

AUTORIZADO POR:

MAURO FABRICIO REIS PEDROSO
Sec.Municipal de Administração, Finanças e
Planejamento
ORGÃO GERENCIADOR

Dimaima Nayara de Sousa Moura
Secretária Municipal de Educação, cultura e
Desporto
FUNDEB
ORGÃO PARTICIPANTE